



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Serviços Gerais.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de vigilância armada**, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam as Promotorias de Justiça de Açailândia, Araioses, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, Codó, Coroatá, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São José de Ribamar e Timon.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do CONTRATO com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, caso haja interesse da Administração, conforme arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que a licitante possui experiência



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado;

2.3. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada e Desarmada visa, principalmente, dotar o MPMA de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações do MPMA, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional do MPMA, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais à sua consecução;

A CSG decidiu pela natureza dos serviços como **CONTÍNUO**, para garantir a segurança dos usuários e o desempenho das atividades da administração, conforme a orientação constante no Livro e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU elaborado pelo Tribunal de Contas da União-CTU, Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e precedentes TCU.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A demanda está incluída no planejamento da Instituição, tendo em vista que já tem contrato para este objeto.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Solução 1: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam as Promotorias de Justiça de Açailândia, Araisos, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Buriticupu, Caxias, Codó, Coroatá, Imperatriz, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São José de Ribamar e Timon.

Não foi encontrada nenhuma outra solução para a obtenção desse tipo de serviço solicitado, tendo em vista sua especificidade. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender este Ministério Público, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que este órgão público não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos estimados da prestação de serviços continuados de vigilância armada teve como referencial a projeção dos gastos do exercício de 2024, conforme item 7 deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado é de **R\$ 5.044.173,12** (cinco milhões e quarenta e quatro mil e cento e setenta e três reais e doze centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 420.347,76** (quatrocentos e vinte mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Para chegar a essa média, essa Coordenadoria utilizou os valores da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Planilha de Custo, cuja formação de preço foi realizada por esta Unidade, que segue em anexo.

Planilha de Custo	
VALOR MENSAL	410.710,53
VALOR ANUAL	4.928.526,31

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Entende-se que, para a contratação a que se refere o presente ETP, eventual divisão do objeto por itens poderá acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente pela provável dificuldade de **prestação de serviços continuados de vigilância armada** por diferentes empresas.

Uma única contratação para a realização da Prestação de Serviços **vigilância armada** tornará possível não somente a **prestação de serviços continuados de vigilância armada**, mas também irá proporcionar agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da manutenção em tempo hábil, para tomada de decisões corretivas.

Dessa forma, entende-se que não cabe o parcelamento do mesmo, mas sim a realização em um único item referente a prestação de serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, na Procuradoria Geral de Justiça, com relação à contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de vigilância armada, há três contratos vigentes que são correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP, a saber:

- **Contrato nº 019/2019 (226242018) - EMPRESA TECSEG:** prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos EPIs e ferramentas, necessários à



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

execução dos serviços, nos prédios onde funcionam as Promotorias de Justiça de Caxias, Santa Inês, Timon, Bacabal, Balsas, São José de Ribamar, Açailândia, Buriticupu e Codó.

- **Contrato nº 33/2023 (18976/2022): EMPRESA DEFENSIVA:** na **prestação de serviços continuados de vigilância armada**, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado, Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, além de prédios localizados na grande região metropolitana de São Luís.

- **Contrato nº 04/2022 (10255/2021) – EMPRESA NÓRCIA:** prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam as Promotorias de Justiça das Comarcas de Imperatriz, Coroatá, Pinheiro, Presidente Dutra, Araioses e Barra do Corda.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A demanda apresentada neste estudo é proveitosa na medida em que se identifica que a Prestação de Serviços de vigilância armada constitui uma necessidade da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Ante o exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- O atendimento satisfatório da contratação;
- O apoio à realização de atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do MPMA;
- A contratação de serviços para a execução de atividades não finalísticas;
- A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da PGJ-MA;
- A prevenção de riscos ao Erário;
- Evitar a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

ações que resultem em dano ao patrimônio, ou a integridade física de todos que trabalham ou frequentam as instalações do MPMA, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente;

- Busca a continuidade dos serviços que já vem sendo executado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida é **viável**, atendendo às necessidades demandadas, com ganhos em eficiência e economicidade.

São Luís, 06 de março de 2023.